ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 17/12/2008
Lagarto, 17 de 12 de 08
FUNCIONÁRIO (A)

LEI Nº 255/2008
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÓCIO CULTURAL MARIA ACÁCIA RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIII, do art. 46, da Lei Orgânica e em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a repassar no exercício de 2009, mediante convênio, a Associação Beneficente Sócio Cultura Maria Acácio Ribeiro, pessoa jurídica de direito privado, a título de subvenção social, recursos até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por conta da dotação já consignada no Orçamento de 2009, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo Único - A transferência dependerá do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo, observadas ainda as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei 4.320/64 e da Lei 9.790/99, no que for aplicável.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, aos dezessete dias de dezembro do ano de dois mil e oito.

José Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal